

PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO – MAIO/2026

1. INTRODUÇÃO

1. A Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, alterada pela Resolução ANP nº 986, de 25 de julho de 2025, estabelece os critérios para fixação do Preço de Referência do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 e o Capítulo V, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas hipóteses previstas no Capítulo IV, do art. 7º-C, do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

2. A referida resolução prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço de referência do petróleo. O primeiro, tratado no art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022, corresponde à situação em que o campo/bloco cujo preço de referência calculado dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulição Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 5º desta resolução correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário é classificado como Empresa de Pequeno Porte, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32, de 05 de junho de 2014, e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

3. A Resolução ANP nº 874/2022 disciplina, ainda, em seu art. 8º, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, que os preços de referência do petróleo serão:

- a) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) o maior entre as empresas de pequeno porte caso o concessionário da área, ser classificada como empresa de pequeno porte, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) o maior preço da bacia nas demais situações.

4. Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço de referência do petróleo conforme Resolução ANP nº 874/2022.

2. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS COM CURVA PEV

5. Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais e de terceiros.

6. O preço de referência do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril, ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

7. O Art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022 estabelece que o cálculo do Preço de Referência do Petróleo, para um determinado Tipo de Petróleo nacional, será determinado a cada mês de acordo

com a fórmula abaixo:

$$\text{Pref} = \text{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\text{PPref} + \text{Dq})$$

onde:

Pref: preço de referência do petróleo da corrente em R\$/m³;

TC: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

PPref: valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo preço se calcula;

Dq: diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o petróleo de referência, em dólares americanos por barril.

8. O diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o Petróleo de Referência (Dq) será determinado pela seguinte fórmula:

$$\text{Dq} = \text{VBPnac} - \text{VBPref} - \text{S} - \text{A} - \text{N}$$

onde:

VBPnac: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado;

VBPref: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo de referência, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo de referência, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante;

S: é o deságio dado aos petróleos com teor de enxofre superior a 0,60% m/m, em dólares americanos por barril;

A: é o deságio dado aos petróleos com TAN superior a 0,50 mgKOH/g, em dólares americanos por barril; e

N: é o deságio dado aos petróleos com teor de nitrogênio superior a 0,25% m/m, em dólares americanos por barril.

9. O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto nacional quanto o de referência, é dado pela seguinte fórmula:

$$\text{VBP} = (\text{Fl} \cdot \text{Pl}) + (\text{Fm} \cdot \text{Pm}) + (\text{Fp} \cdot \text{Pp})$$

Em que:

Fl - fração dos destilados leves;

Fm - fração dos destilados médios;

Fp - fração dos destilados pesados;

Pl - preço da fração dos destilados leves;

Pm - preço da fração dos destilados médios; e

Pp - preço da fração dos destilados pesados.

10. A partir de primeiro de setembro de 2025, a Resolução ANP nº 986/2025, que alterou a Resolução ANP nº 874/2022, incluiu o óleo combustível com percentual de 0,5% de enxofre como *benchmark* aceito na metodologia da ANP para precificar a fração dos destilados pesados. Desta forma, o "Pp" passa a ser apurado aplicando-se 50% do preço do derivado pesado de referência FO 0,5%S + 50% do preço do derivado pesado de referência FO 3,5%S.

11. A Resolução determinou ainda que no caso das correntes de petróleo das empresas de pequeno ou médio porte, estabelecidas conforme a Resolução ANP nº 32, de 5 de junho de 2014, o "Pp" será calculado com 100% do derivado pesado de referência FO 3,5%S.

Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do preço de referência do petróleo

Classificação do Operador	Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada	
			Fuel Oil 3,5%	Marine Fuel 0,5%
Grande	Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%	Marine Fuel 0,5%
Pequeno ou Médio	Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%	

12. O deságio dado ao petróleo devido ao teor de enxofre (S), se dá conforme:

Se $SP_{nac} \leq 0,60\%$ m/m, $S = 0$; e

Se $SP_{nac} > 0,60\%$ m/m, $S = (SP_{nac} - 0,60) \cdot D_s / 0,10$

onde:

SP_{nac} - teor de enxofre do tipo de petróleo nacional em % m/m;

D_s - desconto utilizado para petróleos com alto teor de enxofre obtido junto à Agência de Informação de Preços, em dólares por barril a cada 0,10% m/m de enxofre;

13. O deságio dado ao petróleo devido à acidez naftênica (A), se dá conforme:

Se $TANP_{nac} \leq 0,5$ mgKOH/g, $A = 0$; e

Se $TANP_{nac} > 0,5$ mgKOH/g, $A = 0,0133 \cdot (TANP_{nac} - 0,5) \cdot PPref$

onde:

$TANP_{nac}$ - número de acidez total do petróleo nacional, em mgKOH/g; e

$PPref$ - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

14. O deságio dado ao petróleo devido ao nitrogênio (N), se dá conforme:

Se $NP_{nac} \leq 0,25\%$ m/m, $N = 0$; e

Se $NP_{nac} > 0,25\%$ m/m, $N = 0,0133 \cdot (NP_{nac} - 0,25) \cdot PPref$

onde:

NP_{nac} - quantidade de nitrogênio em % m/m; e

$PPref$ - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência

internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

15. A relação das especificações técnicas das correntes de petróleo nacional e de referência consta na página da ANP na internet (www.gov.br/anp).

Nº	Nome da Corrente (79)	Bacias	Características				Frações de Derivados		
			° API	Enxofre (% m/m)	Acidez (mgKOH/g)	Nitrogênio (% m/m)	Leves (< 180°C)	Médios (180°C a 350°C)	Pesados (> 350°C)
0	Dated Brent	-	37,5	0,404	0,03	0,1143	31,98%	30,71%	37,31%
1	Alagoano	Alagoas	40,4	0,04	0	0,15	27,10%	31,40%	41,50%
2	Albacora	Campos	20,3	0,562	2,2	0,47	7,96%	23,74%	68,30%
3	Albacora Leste	Campos	20,4	0,562	2,2	0,47	8,10%	23,80%	68,10%
4	Araçari	Potiguar	37,1	0,0425	0,06	0,037	15,11%	35,25%	49,64%
5	Atapu	Santos	27,7	0,384	0,32	0,304	17,76%	22,84%	59,40%
6	Atlanta	Santos	13,9	0,0000309	9,23	1,72	0,30%	14,90%	84,80%
7	Azulão	Amazonas	66,1	0,011	0,04	0,0004	89,50%	10,50%	0,00%
8	Bacalhau	Santos	32,5	0,25	0,06	0,2085	22,20%	29,40%	48,40%
9	Baiano Mistura	Camamu; Recôncavo	36,7	0,0629	0,07	0,143	16,10%	30,50%	53,40%
10	Barracuda-Caratinga	Campos	27,7	0,415	0,3	0,328	17,68%	28,12%	54,20%
11	Baúna	Santos	35,6	0,15	0,5	0,07	28,29%	29,33%	42,38%
12	Berbigão	Santos	28,4	0,35	0,19	0,325	18,00%	28,37%	53,63%
13	Bravo	Campos	19,2	1,05	0,5	0,52	8,40%	22,60%	69,00%
14	Búzios	Santos	28,7	0,303	0,18	0,292	18,70%	25,60%	55,70%
15	Caburé	Recôncavo	68,1	0,0014	0,08	0,03	87,50%	12,50%	0,00%
16	Canário	Recôncavo	30,5	0,17	0,02	0,065	6,70%	25,97%	67,33%
17	Conceição B	Potiguar	19,8	0,705	0,7	0,229	3,40%	18,30%	78,30%
18	Concessão Miranga	Recôncavo	37,6	0,139	0,11	0,026	18,10%	29,10%	52,80%
19	Condensado De Mexilhão	Santos	54,8	0,0016	0,029	0,0000499	64,10%	34,20%	1,70%
20	Cricaré	Espírito Santo	20,4	0,347	0,95	0,1557	6,20%	26,90%	66,90%
21	Enchova Mistura	Campos	20,2	0,5145	1,4	0,4	13,40%	32,00%	54,60%
22	Estação NCS	Recôncavo	35,4	0,054	0,12	0,023	12,72%	26,24%	61,04%
23	Estação São Roque	Recôncavo	37,6	0,047	0,07	0,017	15,67%	29,81%	54,52%
24	Fal	Espírito Santo	13,0	0,35	2,1	0,2167	0,10%	23,30%	76,60%

25	Fazenda Belém	Potiguar	13,2	1,094	0,69	0,538	3,82%	11,01%	85,17%
26	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	35,3	0,596	0,04	0,02	12,82%	22,68%	64,50%
27	Frade Blend	Campos	19,4	0,59	0,9175	0,389	14,80%	26,90%	58,30%
28	Gavião Azul	Parnaíba	46,5	0,133	0,16	0,153	27,00%	72,30%	0,70%
29	Gavião Branco	Parnaíba	53,6	0,122	0,1	0,000166	44,20%	55,80%	0,00%
30	Gavião Caboclo	Parnaíba	59,2	0,197	0,09	0,000623	62,40%	37,60%	0,00%
31	Gavião Preto	Parnaíba	54,4	0,119	0,09	0,000375	50,60%	49,40%	0,00%
32	Gavião Real	Parnaíba	50,3	0,085	0,09	0,000298	16,70%	83,30%	0,00%
33	Gavião Tesoura	Parnaíba	58,3	0,231	0,1	0,00023	69,00%	31,00%	0,00%
34	Gavião Vermelho	Parnaíba	49,4	0,143	0,11	0,000397	21,60%	78,40%	0,00%
35	Golfinho	Espírito Santo	29,8	0,109	0,5	0,13	10,78%	32,72%	56,50%
36	Irerê	Potiguar	26,6	0,324	0,24	0,102	9,00%	23,00%	68,00%
37	Itaparica	Recôncavo	32,9	0,085	0,22	0,021	11,78%	24,29%	63,93%
38	Itapu	Santos	29,3	0,253	0,04	0,324	18,66%	29,62%	51,72%
39	Lagoa Parda	Espírito Santo	26,5	0,344	1,7	0,02	12,20%	32,20%	55,60%
40	Lapa	Santos	23,2	0,595	0,94	0,266	13,00%	18,50%	68,50%
41	Macau	Potiguar	28,5	0,484	0,3	0,106	16,00%	20,10%	63,90%
42	Marlim	Campos	23,3	0,643	0,97	0,375	13,78%	26,42%	59,80%
43	Marlim Leste	Campos	22,4	0,556	1,58	0,362	12,90%	26,00%	61,10%
44	Marlim Sul	Campos	22,2	0,582	0,94	0,414	13,18%	24,42%	62,40%
45	Mero	Santos	29,6	0,321	0,26	0,297	18,78%	26,72%	54,50%
46	Murucututu	Recôncavo	61,4	0,0044	0,08	0,02	78,45%	21,55%	0,00%
47	Ostra	Campos	17,7	0,3552	2,1039	0,44	2,50%	23,81%	73,69%
48	Ouro Preto	Recôncavo	38,4	0,047	0,08	0,03	16,50%	28,68%	54,82%
49	Papa-Terra	Campos	13,5	0,809	2,5	0,83	3,74%	14,71%	81,55%
50	Pargo Cluster	Campos	22,4	0,43	0,5	0,396	10,66%	24,06%	65,28%
51	Parque Das Baleias	Campos	24,0	0,345	1,05	0,287	13,06%	24,84%	62,10%
52	Peregrino	Campos	14,2	1,59	1,35	0,833	9,10%	16,00%	74,90%
53	Peroá	Espírito Santo	59,1	0,002	0,5	0,05	82,94%	7,18%	9,88%
54	Pescada	Potiguar	54,8	0,005	0,03	0,00436	69,60%	22,75%	7,65%

55	Polo Potiguar	Potiguar	22,8	0,451	0,95	0,32	6,10%	24,30%	69,60%
56	Polo Recôncavo	Recôncavo	33,7	0,0584	0,11	0,235	13,20%	24,00%	62,80%
57	Ponta Do Mel	Potiguar	23,4	0,362	0,24	0,095	5,60%	19,80%	74,60%
58	Rabo Branco	Sergipe	33,8	0,198	0,17	0,044	20,20%	29,00%	50,80%
59	Redonda	Potiguar	18,3	0,524	1,5	0,23	1,70%	15,90%	82,40%
60	Rio Ventura	Recôncavo	38,8	0,0272	0,1	0,087	14,30%	30,00%	55,70%
61	Roncador	Campos	20,5	0,698	1,65	0,416	10,68%	25,02%	64,30%
62	Sabiá Bico De Osso	Potiguar	25,8	0,06	0,31	0,266	6,30%	22,10%	71,60%
63	Sabiá Da Mata	Potiguar	27,0	0,06	0,15	0,28	9,40%	23,10%	67,50%
64	Sanhaçu	Potiguar	53,9	0,013	0,68	0,002	62,70%	18,10%	19,20%
65	Santa Luzia	Espírito Santo	20,4	0,24	0,5	0,1492	10,30%	26,60%	63,10%
66	São Rafael	Espírito Santo	30,3	0,128	0,5	0,1043	18,40%	30,80%	50,80%
67	Sapinhoá	Santos	30,0	0,373	0,25	0,296	19,53%	27,29%	53,18%
68	Sépia	Santos	27,4	0,397	0,35	0,426	17,88%	24,72%	57,40%
69	Sergipano Terra	Sergipe	23,9	0,3658	0,8731	0,158	10,35%	24,23%	65,42%
70	Sul De Tupi	Santos	30,2	0,358	0,23	0,296	20,86%	26,52%	52,62%
71	Tabuleiro	Alagoas	28,1	0	0	0	15,50%	24,29%	60,21%
72	Tartaruga	Sergipe	39,2	0,039	0,044	0,0088	22,81%	32,13%	45,06%
73	Tartaruga Verde	Campos	26,8	0,789	0,17	0,367	16,58%	26,82%	56,60%
74	Tiê	Recôncavo	38,4	0,042	0,1	0,046	19,50%	27,56%	52,94%
75	Trovoada	Recôncavo	33,8	0,109	2	0,034	13,43%	25,29%	61,28%
76	Tupi	Santos	30,7	0,338	0,19	0,275	21,00%	27,00%	52,00%
77	Uirapuru	Recôncavo	39,8	0,117	2,1	0,036	23,23%	27,91%	48,86%
78	Upanema	Potiguar	36,4	0,04	0,14	0,193	22,20%	28,50%	49,30%
79	Urucu	Solimões	49,2	0,034	0,03	0,006	47,74%	26,06%	26,20%

16. Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo de referência e a taxa de câmbio utilizada no cálculo do preço de referência do petróleo.

Variável	Valor (maio/2026)
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	4,9831
Dated Brent (US\$/Bbl)	107,5542
Sulfur De-Escalator (US\$/Bbl)	0,1500

Gasoline 10ppmS (US\$/Bbl)	140,7168
ULSD 10ppmS (US\$/Bbl)	158,7290
FO 3.5%S (US\$/Bbl)	99,0721
FO 0.5%S (US\$/Bbl)	110,1851

17. As cotações dos produtos utilizados no cálculo do PRP são fornecidas pela empresa S&P Global.

18. Apresentam-se abaixo os preços de referência das correntes de petróleo para o mês de maio de 2026 em duas unidades distintas: R\$/m³ e US\$/bbl.

Nº	Corrente (79)	Bacias	R\$/m ³	US\$/bbl
1	Alagoano	Alagoas	3327,5415	106,1663
2	Albacora	Campos	2895,0787	92,3685
3	Albacora Leste	Campos	2897,6797	92,4514
4	Araçari	Potiguar	3235,7316	103,2371
5	Atapu	Santos	3074,3276	98,0875
6	Atlanta	Santos	2287,3083	72,9773
7	Azulão	Amazonas	3678,9575	117,3784
8	Bacalhau	Santos	3238,2044	103,3160
9	Baiano Mistura	Camamu; Recôncavo	3187,8594	101,7097
10	Barracuda-Caratinga	Campos	3161,8772	100,8808
11	Baúna	Santos	3305,9016	105,4759
12	Berbigão	Santos	3169,8703	101,1358
13	Bravo	Campos	2933,5463	93,5958
14	Búzios	Santos	3132,2980	99,9370
15	Caburé	Recôncavo	3755,2260	119,8118
16	Canário	Recôncavo	2952,4412	94,1986
17	Conceição B	Potiguar	2823,4364	90,0827
18	Concessão Miranga	Recôncavo	3186,7423	101,6741
19	Condensado De Mexilhão	Santos	3793,5274	121,0338
20	Cricaré	Espírito Santo	2943,1285	93,9015
21	Enchova Mistura	Campos	3135,6779	100,0449
22	Estação NCS	Recôncavo	3077,3934	98,1853
23	Estação São Roque	Recôncavo	3171,2957	101,1813
24	Fal	Espírito Santo	2744,6346	87,5685
25	Fazenda Belém	Potiguar	2673,8214	85,3092
26	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	2970,8063	94,7846
27	Frade Blend	Campos	3087,1610	98,4969
28	Gavião Azul	Parnaíba	4019,9323	128,2573

29	Gavião Branco	Parnaíba	3934,6991	125,5379
30	Gavião Caboclo	Parnaíba	3831,9508	122,2597
31	Gavião Preto	Parnaíba	3898,5679	124,3851
32	Gavião Real	Parnaíba	4089,9507	130,4913
33	Gavião Tesoura	Parnaíba	3794,6905	121,0709
34	Gavião Vermelho	Parnaíba	4062,2877	129,6087
35	Golfinho	Espírito Santo	3165,3283	100,9909
36	Irerê	Potiguar	2926,9288	93,3846
37	Itaparica	Recôncavo	2987,3355	95,3119
38	Itapu	Santos	3198,5761	102,0517
39	Lagoa Parda	Espírito Santo	3086,9177	98,4892
40	Lapa	Santos	2928,8722	93,4467
41	Macau	Potiguar	3010,3804	96,0472
42	Marlim	Campos	3063,7369	97,7496
43	Marlim Leste	Campos	3021,9167	96,4153
44	Marlim Sul	Campos	3024,6553	96,5026
45	Mero	Santos	3151,9700	100,5647
46	Murucututu	Recôncavo	3806,3179	121,4419
47	Ostra	Campos	2840,1612	90,6163
48	Ouro Preto	Recôncavo	3161,5229	100,8695
49	Papa-Terra	Campos	2654,8119	84,7027
50	Pargo Cluster	Campos	3010,5589	96,0529
51	Parque Das Baleias	Campos	3031,1819	96,7109
52	Peregrino	Campos	2752,0204	87,8041
53	Peroá	Espírito Santo	3548,4616	113,2149
54	Pescada	Potiguar	3661,5857	116,8241
55	Polo Potiguar	Potiguar	2946,3047	94,0028
56	Polo Recôncavo	Recôncavo	3044,8400	97,1466
57	Ponta Do Mel	Potiguar	2887,6589	92,1317
58	Rabo Branco	Sergipe	3185,3062	101,6283
59	Redonda	Potiguar	2732,5806	87,1839
60	Rio Ventura	Recôncavo	3159,0213	100,7896
61	Roncador	Campos	2970,0219	94,7595
62	Sabiá Bico De Osso	Potiguar	2933,8593	93,6058
63	Sabiá Da Mata	Potiguar	2985,2522	95,2455
64	Sanhaçu	Potiguar	3496,6216	111,5609
65	Santa Luzia	Espírito Santo	3011,2103	96,0737
66	São Rafael	Espírito Santo	3195,4681	101,9525
67	Sapinhoá	Santos	3170,1633	101,1451

68	Sépia	Santos	3102,0934	98,9733
69	Sergipano Terra	Sergipe	2999,7758	95,7089
70	Sul De Tupi	Santos	3172,1505	101,2085
71	Tabuleiro	Alagoas	3035,8911	96,8611
72	Tartaruga	Sergipe	3291,3955	105,0131
73	Tartaruga Verde	Campos	3116,7573	99,4412
74	Tiê	Recôncavo	3176,4647	101,3462
75	Trovoada	Recôncavo	2960,3181	94,4499
76	Tupi	Santos	3182,8147	101,5488
77	Uirapuru	Recôncavo	3132,7389	99,9511
78	Upanema	Potiguar	3222,9436	102,8291
79	Urucu	Solimões	3470,4530	110,7260

3. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS DE OPERADO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SEM CURVA PEV

19. O preço de referência do petróleo para os campos cujos concessionários tenham sido qualificados como Empresa de Pequeno Porte atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32/14.

20. A tabela abaixo informa os campos/blocos que se enquadraram neste critério de cálculo para formação do preço de referência do petróleo no mês de maio de 2026.

Campo (55)	° API
Acauã	32,5
Águia Real	27,343
Alto Alegre	35,4
Andorinha	33,7
Araçás Leste	40,7
Arribaçã	37
Baixa do Algodão	35
Barra Bonita	47,6
BATUÍRA	28,051
Bem-Te-Vi	30
Camaçari	39,9
Carapitanga	36
Cardeal	26
Cidade de Aracaju	27
Colibri	30,48
Concriz	35
Crejoá	14
Dó-Ré-Mi	17
Fazenda Curral	29

Fazenda Malaquias	34
Fazenda Pau Brasil	35,1
Foz do Vaza-Barris	22,3
Galo de Campina	24,96
Guará	23
Harpia	14
Iraí	31,594
Irara	16,9
Iraúna	34,7
Jiribatuba	34,8
João de Barro	30
Lagoa Parda Norte	28,05
Muriqui	11,5
PA-1GREN1DBA_REC-T-108	35,52
Pajeú	28,2
Paramirim do Vencimento	31,6
Periquito	32
Periquito Nordeste	24
Piaçabuçu	27
Pitiguari	32,7
Rio do Carmo	37
Rio Joanes	60
Rio Mariricu	26
Rio Mossoró	35,8
Rolinha	25,5
Santana	37,5
São João	38
Suindara	14
Tanatau	27
Tico-Tico	35,3
Tigre	33
Tiriba	34
Três Marias	34,1
Tucano	16,5
Urutau	15,72
Vale do Quiricó	36

4. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO-CAMPOS/BLOCOS CONFORME / 8º DA RESOLUÇÃO ANP Nº 874/2022

21. Conforme o art. 8º da Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, caso as

concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço de referência do petróleo do campo em questão será o maior preço de referência do petróleo: do país, ou da bacia, ou da aplicação do art. 5º, no caso de Empresa de pequeno Porte, conforme tabela abaixo.

Bacia (11)	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Alagoas	Alagoano	3.327,5415
Amazonas	Azulão	3.678,9575
Camamu	Baiano Mistura	3.187,8594
Campos	Barracuda-Caratinga	3.161,8772
Espírito Santo	Peroá	3.548,4616
Parnaíba	Gavião Real	4.089,9507
Potiguar	Pescada	3.661,5857
Recôncavo	Murucututu	3.806,3179
Santos	Condensado De Mexilhão	3.793,5274
Sergipe	Tartaruga	3.291,3955
Solimões	Urucu	3.470,4530
Maior do Brasil	Gavião Real	4.089,9507
Empresas de Pequeno Porte	Rio Joanes	3.518,4407

5. PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO DE TODOS OS CAMPOS

22. Os preços de referência do petróleo produzido em maio de 2026 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 874/2022, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, estão disponíveis no Documento SEI nº 6061819 e na página da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/preco-de-referencia-do-petroleo>).